LEI nº 859 - de 20 de abril de 1966

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, para a percepção de dez milhões de cruzeiros,destinados a eletrificação do Núcleo Residencial da COHAB-RS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de abril de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.